



**EDITAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O prefeito de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.259, de 31 de maio de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do Auxílio Bolsa Atleta para os atletas estudantes, destaques “iniciantes”, amadores, paralímpicos e profissionais, bem como técnicos e equipes mediante condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O pleito será regido por este edital e executado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- 1.2 Este edital abrangerá as modalidades que fazem parte do programa olímpico ou paralímpico aquelas indicadas no programa do COI (Comitê Olímpico e Paralímpico Internacional), modalidades não olímpicas que são praticadas regionalmente ou que fazem parte da cultura esportiva brasileira que tenham entidade representativa do desporto regularmente constituídas e que estejam em pleno funcionamento.

**2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM CONTEMPLAÇÃO**

- 2.1 Para a seleção de atletas, técnicos e equipes prevista neste edital, serão reconhecidos os resultados esportivos mais recentes, considerando os eventos esportivos ocorridos nos anos de 2024.
- 2.2 Os eventos esportivos, indicados pela entidade de administração do desporto e aprovados pela Sectel, que tornam aptos o atleta, técnico ou a equipe, serão somente aqueles comprovados por documento oficial da entidade, original ou reconhecido em cartório, contendo denominação do evento, onde haja claramente a especificação de sua participação e o resultado final.

**3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

- 3.1 Para fins de concessão deste benefício os candidatos enviarão um documento de comprovação de resultado esportivo no ato da inscrição conforme Art. 4, para análise deste documento. Os eventos/campeonatos serão subdivididos nas seguintes categorias:
  - I – Pódio Olímpico: destinada aos atletas, técnicos ou equipes de modalidades individuais olímpicas e paralímpicas, integrantes da seleção nacional de sua modalidade esportiva ou representante do país em competições e que tenham obtido resultados expressivos;
  - II - Olímpica ou paralímpica: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham representado o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos adultos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas, que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais e cumpram os demais critérios fixados neste artigo;
  - III - Internacional: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham integrado a seleção nacional em sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais internacionais;



IV - Nacional: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham participado do evento nacional ou que integrem o ranking nacional da modalidade e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais nacionais;

V - Estadual: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham participado de eventos estaduais ou que integrem o ranking estadual da modalidade, e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais estaduais;

VI - Regional: destinada aos atletas, técnicos ou equipes que tenham participado de eventos regionais, que tenham obtido resultados expressivos na sua modalidade e que continuem treinando/atuando para futuras competições oficiais regionais.

VII - Estudantil: destinada aos atletas estudantes que tenham participado de eventos nacionais, estaduais, regionais e municipais no ano anterior do pleito, que tenham obtido resultados expressivos na sua modalidade e continuem treinando para futuras competições oficiais.

VIII - Destaque (iniciantes): destinada aos atletas iniciantes de categoria de base que tenham se destacado em sua modalidade esportiva, que sejam indicados pelo – Conselho Municipal de Esportes (CME) de Patos de Minas e referendados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, podendo ser considerado aptos atletas de qualquer faixa etária, desde estejam ativos e treinando para futuras competições oficiais.

- 3.2 Os atletas, técnicos e as equipes enquadrados no item 3.1 – I poderão pleitear o benefício nesta categoria nos anos subsequentes do ciclo olímpico/paralímpico, desde que tenham participado dos últimos jogos olímpicos/paralímpicos e participem anualmente de competições do circuito mundial relacionados no calendário oficial da respectiva FEDERAÇÃO INTERNACIONAL da modalidade e referendados pela entidade nacional de administração do desporto.
- 3.3 As categorias dos itens 3.1, para efeitos de concessão da Bolsa Atleta, foram subdivididas em: Elite, Amador e Base.
- 3.4 Os critérios para escolha dos atletas, técnicos e da equipe destaque a que se refere o item 3.1 – VII, serão estabelecidos pela Sectel e comunicados às entidades organizadoras dos jogos nacionais, estaduais, regionais e/ou municipais antes da abertura das inscrições.
- 3.5 É vedada a concessão simultânea de mais de 1(um) benefício/bolsa ao mesmo atleta, técnico e/ou equipe, ainda que cumpram os requisitos de outras categorias de bolsa previstos neste edital, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.
- 3.6 É vedada a concessão do benefício ao candidato à Bolsa Atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo de entidade de administração do desporto.
- 3.7 Os atletas de modalidades coletivas só poderão inscrever-se na categoria coletiva, ou exclusivamente, se convocado para integrar uma seleção estadual ou nacional, estando representando a sua modalidade no estado ou no país.



- 3.8 Na comprovação esportiva, eventos de modalidades esportivas disputadas em competições constituídas por várias etapas, será considerado elegível o atleta, técnico ou equipe participante que alcançar, no mínimo, a quinta colocação na classificação geral e final da competição.
- 3.9 As entidades representativas do desporto devem emitir documento atestando a classificação e(ou) ranking do candidato.
- 3.10 Eventos não federados serão admitidos com pontuação 50% inferior a eventos federados.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1 A inscrição do atleta, paratleta, técnico e/ou equipe candidato(a) deverá ser efetuada exclusivamente de forma presencial, **do dia 27 de Janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, na sede da SECTEL, Av. Getúlio Vargas, 245, Centro - Patos de Minas (Prédio do Antigo Fórum – 2º Andar).**
- 4.2 O candidato deve se apresentar com todos os documentos solicitados no item 4.14 deste edital, com a apresentação dos **documentos originais e suas respectivas cópias**, que serão conferidos e autenticados, ficando as cópias retidas no arquivo do Bolsa Atleta no ato da inscrição.
- 4.3 Somente serão aceitas inscrições que contenham todos os documentos solicitados, e, em caso de ausência e/ou irregularidade de documentação, o candidato (a) deverá retornar com a documentação completa e/ou regular para efetivar a inscrição.
- 4.4 No momento da conferência, o responsável pelo recebimento em caso de documentação incompleta, emitirá um recibo com a lista de documentos em conformidade e destacará os documentos faltosos, incompletos ou sem validade.
- 4.5 O comparecimento do candidato sem a documentação completa não efetivará a inscrição e o fato da emissão do recibo com as necessidades de adequação, não configura a inscrição.
- 4.6 Detectada inconsistência na inscrição e notificada a necessidade de complementação da documentação, o candidato (a) terá o prazo previsto no edital para realizar a inscrição, em conformidade com item 4.1 deste edital, ou seja, **do dia 27 de Janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, na sede da SECTEL, Av. Getúlio Vargas, 245, Centro - Patos de Minas (Prédio do Antigo Fórum – 2º Andar).** Sendo que, não serão aceitas inscrições após a data estipulada.
- 4.7 Em caso de não apresentação de documentos originais no ato da inscrição, como determinado no item 4.2 deste edital, a comissão de gestão do Bolsa Atleta, poderá, em casos específicos, receber o documento emitido pela entidade administradora do desporto, que deverá ser enviado para o e-mail Institucional da Diretoria de Esporte ([esporte@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:esporte@patosdeminas.mg.gov.br)), até o período de classificação previsto no item 9 – DOS PRAZOS, deste edital. O não envio ou apresentação dos originais, acarretará na



desclassificação do candidato (a), não cabendo recurso para tal ato.

4.8 As informações fornecidas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato (a), dispondo a Sectel do direito de confirmação com as entidades administradoras do desporto e, havendo qualquer irregularidade, desclassificar em qualquer momento o candidato (a) que descumprir este edital.

4.9 A inscrição é finalizada após a confirmação de toda documentação e a emissão do comprovante de inscrição no pleito Bolsa Atleta 2025.

4.10 Somente os atletas inscritos de forma presencial, com entrega de documentação e emissão do comprovante de inscrição, terão cumprido a primeira fase do pleito e, serão considerados efetivamente inscritos.

4.11 Não existirá prazos para a complementação de documentos, serão os previstos no período de inscrição constantes no item 9 – DOS PRAZOS, deste edital.

4.12 Para o candidato (a) inscrito por representante legal (procuração original), somente o representante legal no caso de ausência do candidato (a), poderá solicitar informações e efetivar a inscrição.

4.13 Se tratando de candidato menor de 18 anos, a inscrição deverá se com a presença do responsável legal, ou pais, que no ato da inscrição assinará o processo em acordo com as determinações e regras do programa. A inscrição presencial não será realizada sem a presença dos pais ou responsável legal.

4.14 O candidato no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia, respeitando o prazo estabelecido:

- I. Cópia do documento de identidade;
- II. Declaração da entidade de prática esportiva (clubes, associações e ligas) atestando que o atleta, técnico ou equipe contendo as seguintes informações, conforme modelo do Anexo I deste edital:
  - a) vínculo e atividade contínuos;
  - b) participação e treinamento efetivos;
  - c) competições e eventos de que participou e os resultados obtidos.
- III. Tratando-se de pedido de Bolsa Atleta da categoria estudantil, declaração atestando que o atleta, técnico ou equipe conforme modelo do Anexo II deste edital:
  - a) declaração de matrícula e ano curricular;
  - b) declaração de atividade esportiva e participação regularmente dos treinamentos;
  - c) competições e eventos de que participou e os resultados obtidos.
- IV. Tratando-se de atleta destaque (iniciantes), há necessidade de avaliação do Conselho Municipal de Esporte (CME) e da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer (Sectel) para a emissão de comprovantes de destaque esportivo.
- V. Declaração sobre os valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas privadas, incluindo qualquer montante de salário e qualquer tipo de patrocínio em troca de vinculação da marca conforme modelo do Anexo III deste edital.
- VI. Declaração de entidade administradora do desporto conforme modelo do



Anexo IV deste edital.

- VII. Autorização de inscrição para menores conforme modelo do Anexo V deste edital.
- VIII. Comprovação de participação em eventos esportivos conforme modelo do Anexo VI deste edital.
- IX. Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo VII deste edital.

4.15 O candidato (a) poderá no ato da inscrição utilizar outra forma de preenchimento dos documentos disponibilizados, porém, se o documento apresentado não conter todas as informações do documento oficial disponibilizado, sendo que a falta de informação implicará na não aceitação do mesmo e o candidato deverá apresentar um documento no prazo legal para inscrição no pleito em conformidade com o item 9 - DOS PRAZOS para efetivar sua inscrição.

4.16 Não será permitida em nenhuma hipótese inscrição após a data limite do período estipulado no item 4.1 e item 9 deste edital, ou seja, **do dia 27 de Janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, na sede da SECTEL, Av. Getúlio Vargas, 245, Centro - Patos de Minas (Prédio do Antigo Fórum – 2º Andar).**

4.17 Os atletas Bolsistas contemplados no ano de 2024, para participarem do pleito de 2025 e efetivarem inscrição, deverão prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com o item 7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS do edital nº 001 de 27 de março de 2024. A não prestação de contas inabilitará a inscrição do candidato a renovação do auxílio.

## **5. DAS AVALIAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA**

5.1 As documentações e o pleito serão apreciados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) observando os seguintes procedimentos:

1. Análise de documentos.
2. Enquadramento do candidato apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme o item 3 do presente edital.
3. A concessão da Bolsa Atleta decorrente do presente processo de seleção, limitada sempre à disponibilidade orçamentária, obedecerá à seguinte ordem de preferência entre as categorias e candidato apto:
  - a. Categoria Olímpica e Paralímpica
  - b. Categoria Internacional
  - c. Categoria Nacional
  - d. Categoria Estadual
  - d. Categoria Regional
  - e. Categoria Estudantil
  - f. Categoria Destaque (iniciantes)
4. Análise e Pontuação final da comprovação esportiva do candidato será feita conforme quadro abaixo:

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO EVENTOS FEDERADOS</b>
--



PÓDIO						
Classificação:	1º	2º	3º			
Pontuação:	120	100	90			
OLIMPICA / PARALIMPICA						
Classificação:	1º	2º	3º	4º	5º	PART.
Pontuação:	120	100	90	70	65	35
INTERNACIONAL						
Classificação:	1º	2º	3º	4º	5º	PART.
Pontuação:	50	45	40	35	30	15
NACIONAL						
Classificação:	1º	2º	3º	4º	5º	
Pontuação:	25	22	19	17	15	
ESTADUAL						
Classificação:	1º	2º	3º			
Pontuação:	11	10	9			
REGIONAL						
Classificação:	1º	2º	3º			
Pontuação:	5	4	3			
ESTUDANTIL						
Classificação:	1º	2º	3º			
Pontuação:	4	3	2			
DESTAQUE						
Classificação:	1º	2º	3º			
Pontuação:	4	3	2			

5. Eventos não federados serão considerados não-oficiais e somarão apenas 50% da pontuação prevista no Art. 3.11.

5.2 Na hipótese de existência limitada de dotação orçamentária, terá a preferência o atleta, técnico e a equipe habilitada e/ou o melhor colocado, observada a seguinte ordem:

- I. Provas individuais de modalidades individuais.
- II. Provas coletivas de modalidades individuais.
- III. Modalidades coletivas.
- IV. Categoria adulta.
- V. Categoria júnior/juvenil.
- VI. Categoria infantil.
- VII. Competição em que os habilitou para o pleito.

## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1 Antes da publicação do Diário Oficial do Município com a lista dos candidatos contemplados, todas as etapas do pleito devem ter sido amplamente analisadas e referendadas.

6.2 Deferida a concessão aos candidatos selecionados conforme o disposto neste edital e após a publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município, eles serão considerados aptos.

6.3 A concessão da Bolsa Atleta gerará efeitos financeiros retroativos desde que



comprovado pelo candidato as despesas anteriores discriminadas no plano de trabalho.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 O atleta beneficiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) a prestação de contas no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da última parcela do benefício.

7.2 A prestação de contas deverá conter:

I. Declaração da entidade de prática esportiva ou instituição de ensino, no caso da categoria estudantil, atestando que o bolsista manteve-se em plena atividade durante o período de recebimento do benefício. (Anexo VIII)

II. Declaração da entidade nacional, estadual, regional e municipal de administração do desporto, dispensada na categoria estudantil, atestando que o atleta: (Anexo IX)

a. manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e

b. participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultado obtidos.

III. Documentos comprobatórios dos gastos, tais como, notas fiscais e recibos das despesas especificadas no Plano de Trabalho, bem como, registro fotográfico, súmulas, encartes, folders, programações, tabelas e materiais de divulgação online que destaquem a parceria com o Município de Patos de Minas.

IV. Encaminhamento do ofício de prestação de contas para o ordenador de despesas protocolizado junto com as outras exigências contidas no item 7 deste edital. (anexo X)

V. Apresentação do Relatório de execução financeira (anexo XI)

7.3 A não aprovação da prestação de contas implicará na suspensão da participação do programa por 2 anos.

7.4 O bolsista deverá apresentar o documentos listados acima, respeitando os prazos estabelecidos no item 7.1 deste edital, na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (**Av. Getúlio Vargas, 245, Centro - Patos de Minas (Prédio do Antigo Fórum – 2º Andar).**)

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato (a) poderá recorrer da decisão desclassificatória e/ou classificatória no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, mencionado no item 6.2.

8.2 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) no endereço da sede (Av. Getúlio Vargas, 245, Centro - Patos de Minas (Prédio do Antigo Fórum – 2º Andar).

8.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante o horário normal de funcionamento do setor na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Setel) das 12h às 17h.

## **9. DOS PRAZOS**



I	17/01 a 24/01	Divulgação
II	27/01 a 07/02	Inscrição Presencial
III	10/02 a 17/02	Análise documental
IV	18/02	Publicação da lista de classificados
V	19/02 a 20/02	Recursos
VI	21/02 a 24/02	Análise dos recursos
VII	25/02	Publicação da lista de classificados final
VIII	26/02	Publicação da lista dos contemplados
IX	28/02	Assinatura do termo de adesão do Programa Bolsa Atleta 2025

9.1 Os prazos citados nos itens III a IX do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) sem aviso prévio.

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) publicará no Diário Oficial do Município a relação dos contemplados do Bolsa Atleta.

10.2 A administração pública reserva-se o direito de interromper o processo seletivo, mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer(Sectel).

10.4 O benefício terá como valores dentro das seguintes categorias conforme o Art. 3.3 sendo os valores:

- Categoria elite R\$ 600,00, segundo avaliação da comissão de gestão do Bolsa Atleta.
- Categoria amador R\$ 400,00, segundo avaliação da comissão de gestão do Bolsa Atleta.
- Categoria base R\$ 200,00, segundo avaliação da comissão de gestão do Bolsa Atleta.

10.5 O bolsista que não comparecer quando solicitado/convocado pela Sectel ou não participar de atos de publicidade fica obrigado a dar explicações, sob pena de restrição de recebimento do auxílio no ano subsequente. Após notificado, o atleta tem 24 horas para apresentar justificativa do não comparecimento.

Patos de Minas 17 de Janeiro de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Moreira  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE** **(clube/academia/correlatos)**

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta NOME DO ATLETA/ EQUIPE OU TÉCNICO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato a Bolsa Atleta na CATEGORIA INDICAR CATEGORIA DE BOLSA, constituída pela Lei nº 8.259, de 31 de maio de 2022, Decreto 5.302, de 25 de agosto de 2022e suas alterações:

1. Está regularmente reconhecida como participante de atividades desenvolvidas dentro do âmbito da entidade;
2. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

PATOS D MINAS, UF, DIA de MÊS de ANO.

**ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE**  
**NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Instituição)

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, para ser beneficiado pela Bolsa Atleta **CATEGORIA ESTUDANTIL**, constituída pela Lei nº 8.259, de 31 de maio de 2022, de Decreto 5.302, 25 de agosto de 2022 e suas alterações

3. Está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº **NÚMERO DA MATRÍCULA**, NO **CURSO/NÍVEL DE ESTUDO**;
4. Participou, representando esta instituição, do **EVENTO OLIMPÍADAS/PARALÍMPIADAS ESCOLARES**, no caso de iniciantes, JEMG (JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS - MICROREGIONAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS), JEBS; sendo Universitários participação em ligas esportivas, torneios universitários, JUBS, OU OLIMPÍADAS UNIVERSITÁRIAS OU JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS, organizada por qualquer entidade de administração do desporto, legalmente constituída, no dia **DIA** de **MÊS** de **ANO**, na cidade de (CIDADE, ESTADO), obtendo a **XX** classificação na **PROVA XXXX** (caso exista), na **MODALIDADE XXXXX**;
5. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando regularmente de treinamentos para futuras competições.

PATOS DE MINAS, UF, DIA de MÊS de 2022.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
NOME DO DIRIGENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

O(a) **NOME DO CANDIDATO(a)**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, **ENDEREÇO COMPLETO** declaro para os devidos fins comprobatórios que se fizerem necessários que **RECEBO/NÃO RECEBO** patrocínio e nem salário de pessoas jurídicas privadas em troca de veiculação da marca. (Se no caso de recebimento, preencher os espaços abaixo).

1. NOME DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_ VALOR \_\_\_\_\_
2. NOME DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_ VALOR \_\_\_\_\_
3. NOME DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_ VALOR \_\_\_\_\_
4. NOME DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_ VALOR \_\_\_\_\_
5. NOME DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_ VALOR \_\_\_\_\_
6. NOME DO PATROCINADOR: \_\_\_\_\_ VALOR \_\_\_\_\_

CIDADE, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE MUNICIPAL, REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL, INTERNACIONAL E OLÍMPICA/PARALÍMPICA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO/LIGA/ENTIDADE)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa Atleta na **CATEGORIA INDICAR CATEGORIA DE BOLSA**, constituída pela Lei nº 8.259, de 31 de maio de 2022, Decreto 5.302, de 25 de agosto de 2022 e suas alterações:

6. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
7. É filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte **NOME DA FEDERAÇÃO OU LIGA**; (caso exista)
8. Obteve a **XX** classificação na **PROVA , CAMPEONATO/ TORNEIO XXXXX** (caso exista), na **MODALIDADE XXXXX**, no **EVENTO, MUNICIPAL, REGIONAL, ESTADUAL NACIONAL/INTERNACIONAL**, realizado no dia **DIA** de **MÊS** de **ANO**, na cidade de **CIDADE, ESTADO, PAÍS**.

*PATOS DE MINAS, UF, DIA de MÊS de ANO.*

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

*NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO*

**ANEXO V**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL  
BOLSA ATLETA**

(Específico para atletas/paratletas menores de 18 anos)

Eu, **NOME COMPLETO DO PAI OU RESPONSÁVEL PELO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, pai/responsável por **NOME COMPLETO DO PAI OU RESPONSÁVEL PELO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, atleta/paratleta da modalidade **INDICAR MODALIDADE ESPORTIVA**, autorizo a sua candidatura ao Programa Municipal Bolsa Atleta reconhecendo e acatando todas as normas da Lei 8.259 de 31 de maio de 2022, Decreto 5.302 de 25 de agosto 2022 e consoante o Edital de Chamada Pública para o Programa Municipal Bolsa Atleta 2022.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

\_\_\_\_\_  
ASSINA

TURA DO PAI OU RESPONSÁVEL  
NOME COMPLETO e CPF

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PRÁTICA DESPORTIVA (clube/academia/correlatos) – Prestação de contas Bolsa Atleta 2024

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, para os devidos fins comprobatórios, que o(a) atleta NOME DO ATLETA/ EQUIPE OU TÉCNICO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, declara que:

9. O referido atleta bolsista esteve em plena atividade e participou dos treinamentos durante todo o período de recebimento do auxílio Bolsa Atleta no ano de 2024.

PATOS DE MINAS, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

## ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRADORA DO DESPORTO (federações mundiais/confederações nacionais, federações estaduais, ou ligas associações e correlatos) – Prestação de contas Bolsa Atleta 2024**

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ENTIDADE ADMINISTRADORA DO DESPORTO, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, para os devidos fins comprobatórios, que o(a) atleta NOME DO ATLETA/ EQUIPE OU TÉCNICO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, declara que:

10. O referido atleta bolsista manteve regularmente inscrito junto à entidade no ano de 2024.
11. Atestamos também que o mesmo participou de competições e obteve os seguintes resultados:  
NOME DA COMPETIÇÃO; DATA; LOCAL E RESULTADOS OBTIDOS.

CIDADE, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



**ANEXO X**  
**PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**  
**CULTURA, TURISMO,**  
**ESPORTE E LAZER**

Patos de Minas, de 2025.

**Ofício de prestação de contas**

Ao Senhor  
Paulo Henrique Moreira Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Assunto:** Prestação de contas do Edital 001 de 27 de março de 2024, Bolsa Atleta

Encaminho à V.S.<sup>a</sup> para apreciação a prestação de contas dos recursos repassados pelo município de Patos de Minas, por meio do auxílio Bolsa Atleta 2024, composto dos seguintes documentos:

1. Declaração da entidade de administração do desporto ou instituição de ensino, no caso da categoria estudantil, atestando que o bolsista manteve-se em plena atividade durante o período de recebimento do benefício. (Anexo )
2. Declaração da entidade nacional, estadual, regional e municipal de administração do desporto, dispensada na categoria estudantil, atestando que o atleta: (Anexo )
  12. manteve-se regularmente inscrito à entidade; e
  13. participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.
3. Documentos comprobatórios dos gastos, tais como, notas fiscais e recibos das despesas especificadas no plano de trabalho, bem como registro fotográfico, súmulas, encartes, folders, programações, tabelas e materiais de divulgação online que destaquem a parceria com o Município de Patos de Minas.
4. Encaminhamento do ofício de prestação de contas para o ordenador de despesas protocolizado junto com as outras exigências contidas no item 7 do edital. (Anexo )
5. Apresentação do relatório de execução financeira. (Anexo )

---

**Assinatura do beneficiário**



NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E LAZER**

**ANEXO VII**

**MODELO BASE DO PLANO DE TRABALHO**

(Este é um modelo com as informações mínimas que seu plano de trabalho deve conter)

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>			
Nome do atleta, técnico ou equipe:			
Modalidade:			
Telefone (DDD):			
Nome do titular ou responsável legal do proponente:			
<b>OBJETIVOS ESPORTIVOS DO ANO:</b> (Descrever o projeto ANO do atleta - participação em provas, plano de treinamentos, metas qualitativas e quantitativas a serem atingidas, melhoria de índices...)			
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES QUE TERÃO O RECURSO DA BOLSA ATLETA INVESTIDOS</b> Indique o item ou serviço que será contratado/ utilizado/inscrição de provas/ despesas com treinamento/ equipamentos esportivos			
ITEM/ SERVIÇO	DETALHAMENTO	METAS (Descreva qual meta pretende-se atingir com a contratação do serviço ou aquisição do material)	INVESTIMENTO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E LAZER**

ANEXO XI

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Programa Bolsa Atleta**

<b>Nome completo do beneficiário:</b>		<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>U.F:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>RELAÇÃO DA RECEITA E DESPESA EFETIVADA</b>			
<b>RECEITA</b>	<b>VALOR - R\$</b>	<b>DESPESA</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>Recursos do município:</b>		Pessoal e encargos sociais	
		Despesa com consumo	
		Prestação de serviço pessoa física ou jurídica	
		Aluguel/locação/viagens	
<b>TOTAL</b>			
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS DESPESAS</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>Nº DA NOTA FISCAL/RECIBO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR</b>
			<b>DATA DO PAGAMENTO</b>

Assinatura do beneficiário: \_\_\_\_\_

